MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Torna pública a abertura do processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - PVCC.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº 028, de 25 de julho de 2014, o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas que visem a concessão de apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relativas aos componentes curriculares regulares, integrantes do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares.

1.2 O Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares objetiva viabilizar a realização de Atividades de Campo e Visitas Curriculares, não rotineiras, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares, ofertados no primeiro semestre de 2017.

1.3 Toda a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Visitas Curriculares do PVCC devem ser solicitadas aos Departamentos Administrativos dos Institutos, que poderão viabilizar a compra dos mesmos via Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações (PROAGI/CCCL), não sendo, portanto, objeto do presente Edital.

1.4 É de responsabilidade do docente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do espaço do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.1.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.2 Para fins deste Edital, compreende-se como Visitas Curriculares, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece os subsídios necessários.

2.2.1 As atividades a que se referem os **itens 2.1 e 2.2** serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/DAAA).

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse edital;
II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas classificadas;
III. verificar se os discentes envolvidos nas atividades estão assegurados;
IV. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;
V. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;
VI. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

I. o envio das propostas conforme as regras desse edital;
II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;
III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;
IV. manter sob sua posse o Termo de Compromisso (anexo II) de cada discente devidamente assinado durante a realização das atividades;
V. realizar a prestação dos recursos financeiros recebidos;
VI. devolver os recursos financeiros não utilizados;
VII. realizar outras atividades correlatas.
VIII. encarregar-se de verificar junto à PROGRAD/DAAA se os discentes envolvidos na atividade estão assegurados, conforme os critérios da Instituição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC, no primeiro semestre de 2017, será de R$ 60.000,00

(sessenta mil reais).

4.2 Cada proposta beneficiada pelo PVCC poderá ser financiada, com os seguintes valores:

a) Até o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando a solicitação for para apenas um componente curricular;
b) Até o valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), quando a solicitação for para dois ou mais componentes curriculares.

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre, independente do número de docentes que o ministram.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que um dos docentes seja o proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC, conforme o **item 1.2,** e que tenham sido aprovadas pela PROGRAD/DAAA, de acordo com o explicitado no formulário de previsão de gastos (anexo I).

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados na conta corrente ou poupança do docente proponente, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.7.1 O comprovante de devolução será anexado ao relatório de prestação de contas (anexo VI).

4.7.2 No caso de inviabilidade de realização de proposta encaminhada ao PVCC, deverá ser realizada a devolução total do recurso recebido, e o comprovante de devolução entregue juntamente com o Termo de Devolução de Recurso (anexo VII)

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de até R$ 70,00 por pessoa.

5.1.2 Transporte, conforme os informações disponíveis no anexo VIII.

5.1.2.1 O custeio do transporte poderá ser realizado pelo Instituto, sendo objeto da solicitação dos recursos do PVCC as despesas com diárias e ingressos ou bilhetes de entrada.

5.1.2.2 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (anexo VIII), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser

solicitado pelo docente proponente à Divisão de Transportes (DITRAN/PROAGI), via Instituto, ou pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), a pedido do docente proponente, e com antecedência, devido à disponibilidade da frota.

5.1.2.2.1 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.2, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações contratuais do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.3 Diárias para docentes, conforme **item 5.2**, e discentes:

a) Sem Pernoite: valor máximo de R$ 50,00 por pessoa;
b) Com Pernoite: valor máximo de R$ 110,00 por pessoa.

5.2. O docente que receber recurso para os **itens 5.1.2 e 5.1.3**, não poderá solicitar junto aos Institutos recursos para estes mesmos fins.

5.3 As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, transporte e diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	14/02/2017
Período para submissão de proposta pelos docentes	14/02 a 06/03/2017
Período para análise das propostas	07 a 14/03/2017
Publicação do Edital com os resultados preliminares	15/03/2017
Período para interposição dos recursos administrativos	16 a 18/03/2017
Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	20 e 21/03/2017
Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	22/03/2017
Publicação do Edital com os resultados finais	22/03/2017
Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	24/03/2017
Disponibilização do recurso em conta corrente do docente	10/04/2017 (previsão)
Término da vigência para a realização das propostas do PVCC	30/06/2017
Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	14/07/2017

6.1 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

I. ser docente efetivo da UNILA;

II. estar ministrando componente curricular compatível com o objetivo da solicitação;

III. realizar a inscrição online no endereço eletrônico disponível em www.inscreva.unila.edu.br, apresentando a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativas dos itens a serem financiados, metodologia, cronograma e resultados esperados;

IV. anexar todos os formulários discriminados, no **item 8.3** deste Edital;

V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;

VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no **item 7.1**.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassifica automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta e submetê-la exclusivamente pelo endereço eletrônico disponível em www.inscreva.unila.edu.br, no período de 14 de fevereiro a 06 de março de 2017, até as 23h59.

8.2 A proposta deverá ser inserida no formulário eletrônico de inscrição que conterá:

I. dados da inscrição;

II. identificação do proponente;

III. identificação do(s) componente(s) curricular(es);

IV. proposta fundamentada, conforme o inciso III do **item 7.1.**

8.3 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

I. formulário de previsão dos gastos (anexo I);

II. plano de ensino do(s) componente(s) curricular(es), prevendo a atividade de campo ou visita curricular proposta pelo docente, aos quais concorrem a este Edital;

III. permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;

IV. documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no **item 8.1**.

8.5 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações preenchidas nos itens que compõem o formulário eletrônico.

8.6 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.7 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação.

8.8 Só poderão participar das atividades do PVCC docentes e discentes vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) que é (são) objeto da proposta.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

9.2 São atribuições da PROGRAD nas questões do PVCC:

I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados neste Edital;
II. analisar os relatórios de atividades e decidir sobre a aprovação;
III. avaliar as prestações de contas;
IV. manter arquivo atualizado com informações referentes às concessões de apoio do Programa.

9.2.1 Cabe à PROGRAD/DAAA organizar os processos com os documentos recebidos dos proponentes e realizar a análise e julgamento das propostas.

9.3 Para fins de classificação das propostas, serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

I. propostas de atividade expressamente citada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como obrigatória para o cumprimento de componente curricular também obrigatório;
II. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC em edições anteriores;
III. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares, em que pelo menos um dos componentes curriculares seja obrigatório e os demais optativos, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC em edições anteriores;
IV. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC em edições anteriores;
V. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios;
VI. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares, em que pelo menos um dos componentes curriculares seja obrigatório e os demais optativos;
VII. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório.

9.4 Docentes que não cumpriram os prazos na entrega da prestação de contas dos Editais do PVCC em semestres anteriores, serão preteridos em todas as situações que requerem critérios de desempate no item anterior.

9.5 Caso persistam situações de empate, após atendido o disposto nos **itens 9.3 e 9.4,** serão considerados:

I. a carga horária prática;
II. a carga horária total;
III. o número de discentes matriculados;
IV. docente que ministrou mais vezes o referido componente curricular, sendo válido o proponente principal, para as propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares.

9.5.1 No caso de propostas conjuntas que contemplem dois ou mais componentes curriculares, será realizada a média da carga horária prática, da carga horária total e do número de discentes matriculados entre componentes obrigatórios e optativos.

9.6 O resultado da avaliação das propostas, realizada pela PROGRAD/DAAA a partir dos critérios e procedimentos estabelecidos nos **itens 9.3, 9.4 e 9.5** será publicado em Edital específico.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão atendidas até duas propostas do PVCC por Instituto, conforme classificação final.

10.2 Depois de atendidas duas propostas de cada Instituto, os recursos financeiros serão distribuídos em cotas proporcionais à demanda das propostas classificadas de cada Instituto.

10.2.1 O valor dos recursos financeiros que serão destinados a cada Instituto será calculado a partir de uma equação que leva em conta o número de propostas classificadas provenientes de cada Instituto, o número do total de propostas classificadas e o valor total do recurso financeiro, de acordo com a equação:

$$V_I = \frac{N_I}{N_{Total}} * V_{Total}$$

V_I = Valor destinado a cada Instituto
N_I = Número de propostas classificadas por Instituto
N_{Total} = Número Total de Propostas Classificadas
V_{Total} = Valor total do recurso financeiro

10.2.2 Os recursos financeiros serão distribuídos seguindo a ordem de classificação até que as propostas possam ser atendidas em seu valor integral.

10.2.3 Uma vez que uma proposta não possa ser atendida em sua totalidade, o valor excedente, quando for o caso, será somado aos valores excedentes provenientes dos outros Institutos, e destinados ao Instituto com maior demanda de propostas classificadas ou, à proposta em que o valor faltante seja mais próximo.

10.3 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado no dia 15 de março de 2017, no endereço eletrônico disponível em www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível em www.inscreva.unila.edu.br, nos dias 16 a 18 de março de 2017, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão da PROGRAD.

11.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

11.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

11.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 22 de março de 2017, no endereço eletrônico disponível em www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 22 de março de 2017, no endereço eletrônico disponível em www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduação.

13. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do prazo de vigência do PVCC, até o dia 30 de junho de 2017.

13.2 Na execução da proposta, o proponente:

I. deverá exigir a assinatura dos discentes no Termo de Compromisso, antes da realização da atividade proposta, conforme anexo II;
II. deverá solicitar aos discentes que receberão diárias, a assinatura no Termo de Recebimento de Diária (anexo III) ou se responsabilizar pelo recolhimento de todas as notas fiscais de gastos de diárias dos discentes (alimentação e estadia);
III. deverá dispor de Lista de Presença na Atividade (anexo IV);
IV. deverá realizar com os participantes a Autoavaliação da Atividade Pedagógica (anexo V).

13.2.1 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto coletivamente, com apresentação de notas fiscais em nome do docente responsável, ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O Relatório de Atividades e Prestação de Contas, conforme o anexo VI, sobre o

desenvolvimento da atividade pedagógica e a aplicação detalhada dos recursos, segundo cada item previsto no orçamento apresentado no formulário de previsão de gastos, deverá ser encaminhado, pelo docente responsável pela proposta, à PROGRAD/DAAA.

14.1.1 É vetada qualquer realocação ou remanejamento de valores, após a publicação do Edital com o resultado final.

14.2 Deverão compor anexos ao Relatório, as cópias de notas fiscais, cupons fiscais, Documento Auxiliar de Nota Eletrônica (DANFE), fatura comercial, passagens, recibos e/ou ingressos, documentos das parcerias, entre outros.

14.3 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

14.3.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

15.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

15.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

15.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Formulário de Previsão de Gastos;
b) Anexo II: Termo de Compromisso;
c) Anexo III: Termo de Recebimento de Diárias;
d) Anexo IV: Lista de Presença na Atividade;
e) Anexo V: Autoavaliação da Atividade Pedagógica;
f) Anexo VI: Relatório de Atividade e Prestação de Contas;
g) Anexo VII: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;
h) Anexo VIII: Orientações para solicitação de transporte.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação